

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1086-97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. JOÃO DE DEUS GOMES DE MORAIS, RG n.º 689.258 e SSP-GO e CIC n.º 191.055.841-91, uma área de sua propriedade, designado por lote 15 da quadra 03 da Rua Orias Alves de Oliveira, no Bairro Filomena Rabelo de Carvalho. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

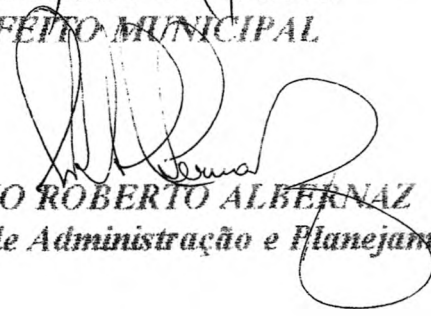
II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 980, de 13 de dezembro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal 21 de julho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
IMÓVEL: Lote
ENDEREÇO: Rua Orias Alves de Oliveira
QUADRA: 03
LOTE: 15
ÁREA TOTAL: 250 M²
ÁREA DOADA: 250 M²
NOME DO RECEBEDOR: JOÃO DE DEUS GOMES DE MORAIS
FINALIDADE: Construção de habitação.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

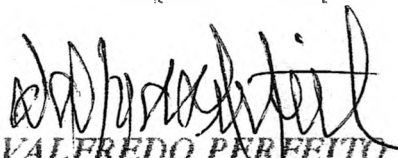
Frente: 10 metros para a rua Orias Alves de Oliveira;

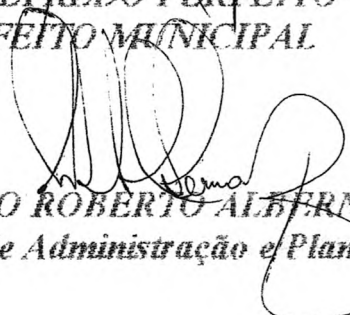
Fundos: 10 metros para o lote 05 da quadra 03

Lateral direita: 25,00m para o lote n.º 16 da quadra 03.

*Lateral esquerda: 25,00 m para o lote n.º 14 da quadra 03, local onde
finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal. 21 de julho de 1997


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento